



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno em 31/10/2017.

Decreto publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 01/11/2017 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 2.847 – ANO XII – páginas 286-287.

DECRETO Nº 59, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
31/10/2017 A 08/11/2017
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

- I - o dia 2 de novembro, Dia de Finados, declarado como feriado nacional pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com a redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
- II - que o Governo do Estado de Mato Grosso, via do Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, estabeleceu ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2017;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- III - estar este Município em estado de contenção de despesas, inclusive com a redução do horário de atendimento ao público;
- IV - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia **3 de novembro de 2017**.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.


JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal